



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 3591, DE 19 DE DEZEMBRO 2019

Altera dispositivos da Lei nº 3.547, de 13 de novembro de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Data de Criação

19/12/2019

Data de Publicação

23/12/2019

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12707, de 23/12/2019

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Alteração de Artigos

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 3547/2019

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 3.591, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei nº 3.547, de 13 de novembro de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.547, de 13 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com garantia da União, operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 560.897.407,71 (quinhentos e sessenta milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sete reais e setenta e um centavos), por meio da linha de crédito do Financiamento para

Infraestrutura e Saneamento – FINISA, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência de:

I – amortização e reestruturação da dívida, até o valor de R\$ 292.897.407,71 (duzentos e noventa e dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sete reais e setenta e um centavos);

II – financiamento de investimentos estruturantes e demais despesas de capital relacionadas a estes, até o valor de R\$ 268.000.000,00 (duzentos e sessenta e oito milhões)”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de dezembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre